



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602001/2023

Assinatura

Matrícula

1. PREÂMBULO.

A Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que no dia 03 de março de 2023, às 09h, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado à Praça Senador João Câmara nº 20, Centro, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa de engenharia especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM NA RUA JOÃO RABELO E CAPEAMENTO ASFALTICO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**, conforme Contrato de Repasse de nº 901174/2020 - 1.072.325-22/2020/MDR/CAIXA, firmado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e o município de Parazinho/RN, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, na legislação aplicável a espécie e nas cláusulas adiante enumeradas.

O Edital será fornecido, em até 24h anterior à data do certame, podendo ser retirado na prefeitura ou direto no site: <http://www.parazinho.rn.gov.br> (licitações).

2. DO OBJETO.

2.1 - Contratação de empresa de engenharia especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM NA RUA JOÃO RABELO E CAPEAMENTO ASFALTICO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3. DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Anuência da Licitante;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Modelo de Declaração referente ao Trabalhador Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não possuir servidor público em seu quadro;

Anexo VIII – Planilhas.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

4.1 – A sessão pública desta Tomada de Preço terá início com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN.

DATA: 03/03/2023

HORÁRIO: 09h (nove horas)

4.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que sejam executantes especializados e satisfaçam as exigências inseridas no presente edital.

5.2 – Entende-se por **DOCUMENTO CREDENCIAL**:

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da licitante;
- b) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

5.2.2 – Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

5.2.3 – O documento de representação poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando está o exigir.

5.2.4 – A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

5.3 - Caso não haja credenciamento de representante, a empresa licitante não será por este motivo considerado desclassificada do certame.

5.4 – Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

5.5 - Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração constante do Anexo VI deste Edital** para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei;



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

5.6 – Não poderão participar esta licitação:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;
- c) sejam declaradas inidôneas, em qualquer Esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);
- d) estejam sob recuperação judicial e ou extrajudicial, dissoluções ou liquidações;
- e) tenham funcionário ou membro servidor da Prefeitura Municipal de Parazinho, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;
- f) constituídas sob forma de cooperativas e associações.
- g) Será exigida a garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem 10.2 deste edital, devendo ser inserido dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), o qual só pode ser conhecido após a abertura do referido envelope, observadas as condições estabelecidas no subitem 18.1.
- h) A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.
- i) A Garantia será apropriada aos cofres da Secretaria Municipal de Finanças, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pela Secretaria Municipal de Finanças.
 - i.1) A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade.
 - i.2) A não apresentação da Certidão de Regularidade, implicara na inabilitação do Licitante no Certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e que tenham apresentado à Comissão de Licitação, no ato do Credenciamento, a Declaração constante do Anexo VI deste Edital, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

apresentar toda a documentação exigida no item **9.1.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, conforme Art. 43, §1º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 - A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6.2 - Dos empates:

6.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

6.3 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

6.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item **6.2.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **6.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **6.3.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

6.3.5 - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO exigidas serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no local e hora fixados, em envelopes fechados e opacos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
ABERTURA DIA 03/03/2023 ÀS 09 HORAS
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
ABERTURA DIA 03/03/2023 ÀS 09 HORAS
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:**

7.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início da sessão.

7.3 – Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope nº 02 (Proposta) antes do Envelope nº 01 (Documentação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.4 – Decorrido o horário marcado para a abertura do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) **PODERÁ** conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão, **prorrogáveis a seu exclusivo critério**. Após a CPL declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 – O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta”, até o dia, o horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

8.1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte;

8.1.2 – As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

8.2 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no ITEM 11.9.

8.3 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

8.3.1 – Abertos os envelopes “Documentação”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.4 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ou, ainda, com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.6 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios.

8.7 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes “Proposta”.

8.8 – As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.9 – Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

8.9.1 – Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

8.9.2 – Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.9.3 – Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

8.10 – As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.10.1 – Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

8.10.2 – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.11 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8.12 – Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

8.13 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.14 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

8.15 – É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

8.16 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

8.17 – Entendendo a crise de saúde pública enfrentada em âmbito nacional e com fito nas recomendações exaradas pela Organização Mundial da Saúde e garantindo o bem-estar dos funcionários e licitantes, a entrega dos envelopes de que tratam as cláusulas 07 e 08, bem como os procedimentos para realização da sessão, dar-se-ão da seguinte forma:

8.17.1 – No tocante a entrega dos envelopes, serão aceitos os documentos enviados via correios com Aviso de Recebimento (AR), bem como a sua entrega física. Sendo que no ato da entrega física serão tomadas as seguintes medidas de precaução:

8.17.1.1 – Havendo mais de um licitante para realizar a entrega de envelopes, só será permitida a entrada de 01 (um) único licitante por vez, devidamente paramentado com Equipamentos Individuais de Proteção (EPI);

8.17.2 – No que concerne a realização da sessão pública, na data e hora marcadas, haverá a abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preço” da seguinte forma:

8.17.2.1 – Presencialmente, bem como virtualmente – Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (na página eletrônica da PMP/RN), link: <https://www.facebook.com/PrefeituraParazinho> para que haja o acompanhamento da sessão;



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

8.17.2.2 – Para os licitantes que desejarem participar presencialmente da sessão, haverá a disponibilização de 03 (Três) vagas – com intenção de não haver aglomeração – para acompanhar presencialmente os atos praticados;

8.17.2.3 – Havendo um número de licitantes superior ao descrito no item anterior, procederemos a realização de sorteio, meio pelo qual selecionará os participantes presentes.

8.18 – Terminada a fase de análises descritas, todo o processo se encontrará com autos franqueados na sede da PMP/RN para as conferências de praxe, atendendo as mesmas recomendações pautadas nesse edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – A documentação de habilitação (conforme art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93) deverá ser apresentada através do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, devendo constar, exclusivamente, originais ou cópias autenticadas (conforme art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93) e de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e no exame correspondentes:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL (conforme art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

9.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA (conforme Lei Federal 12.440/11)

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial, para comprovação da situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

b.2) O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados em publicações no Diário Oficial e registrados na junta comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b.3) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverá constar de cópia **dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, com o devido registro na junta comercial do Estado da sede da licitante. **Os balanços apresentados deverão estar acompanhados da Certidão de Regularidade do Contador emitida pelo CRC.**

b.4) A licitante deverá comprovar sua situação financeira mediante apuração e apresentação dos Índices de Liquidez, assinados pelo contador que assina o balanço e representante legal da empresa. As demonstrações contábeis seguirão as fórmulas e parâmetros abaixo indicados:

ET = Endividamento Total - menor ou igual a 1,0

LC = Liquidez Corrente - maior ou igual a 1,0

LG = Liquidez Geral - maior ou igual a 1,0

SG = Solvência Geral - maior ou igual a 1,0

Onde:

ET = Endividamento Total = $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

LC = Liquidez Corrente = Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Solvência Geral = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

- ✓ Os índices a que se referem o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial conforme exigência deste Edital.
- ✓ No caso do licitante ser constituído sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente.
- ✓ A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme art. 30, Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certificado de Registro e Quitação do CREA ou CAU da região a que está vinculada a licitante, devidamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79, do CONFEA; visado pelo CREA/RN OU CAU/RN (art. 69, da **Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA**), quando a empresa tiver sua sede em outro Estado.

b) Comprovante de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente (Comprovando através de carteira assinada ou contrato vigente), na data prevista para a entrega dos envelopes, engenheiro civil devidamente inscrito no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra semelhante o objeto do Edital, **devidamente chancelado no CREA da região onde os serviços foram executados.**

c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico com atestado, do Engenheiro ou Arquiteto, apresentado pela empresa onde o mesmo tenha executado o trabalho, compatível com o objeto do edital, com desempenho satisfatório, **devidamente chancelado** no CREA da região onde os serviços foram executados ou no **CAU competente**, quando couber, que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços descritos no Projeto Básico.

9.1.6 - OUTROS:

- a) Declaração de Anuência da Licitante (Anexo III);
- b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo IV);



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

- c) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- d) Declaração, que a mesma é uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da Lei, que atende e não contraria nenhuma das exposições da Lei Complementar nº 147/2014 (Anexo VI);
- e) Declaração de não possuir servidor público em seu quadro (Anexo VII);
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- g) Declaração de Vistoria (emitida pela Prefeitura) – a vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços só poderá ser até as 13:00 horas do dia útil anterior ao certame. A vistoria deverá ser pré-agendada junto à secretaria de obras do município de Parazinho/RN, que será obrigada ser acompanhada pelo Engenheiro Civil da empresa, conforme comprovação de vínculo com a mesma.

f.1) Caso a empresa não deseje realizar a vistoria a mesma deverá apresentar uma declaração se responsabilizando pela não vistoria e assumindo qualquer risco a execução da obra, onde a mesmo deverá ser assinada pelo Engenheiro Civil da Empresa.

9.2 – Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.3 – Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela CPL até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso sejam



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

apresentados de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – A proposta de preços, deverá apresentar-se em papel timbrado da empresa, além de devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa na última folha e rubricada nas demais, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e quantidades, deverá conter prazo de execução dos Serviços, validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; qualificação da licitante: (nome, endereço, CNPJ/MF, fone/fax) e valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismos e por extenso, caso haja divergências entre o valor representado por algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso da proposta.

10.1.1 - **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item, o preço unitário composto em algarismo e por extenso e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação.

10.1.2 – **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**, unitários detalhados, conforme planilha apresentada no Anexo VIII.

10.1.3 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo próprio da Licitante, demonstrando sua exequibilidade da forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução dos Serviços.

10.1.4 - **BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS**, as licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, com indicação das parcelas que o compõem.

10.1.5- Os documentos referentes aos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

10.2 – Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega do objeto, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

10.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

10.4 – Em caso de discrepância, entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário.

10.5 – A licitante deverá apresentar as quantidades e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

10.6 – As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

- a) Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

11. DO JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de **Menor Valor Global**, nos termos do inciso I do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com a cláusula-décima deste Edital.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em **362.647,24 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global, superiores a Planilha Orçamentária, limite máximo estabelecido constante do **Anexo VIII** do presente edital, a título de critério de aceitabilidade das propostas, conforme determina o **inciso X do Art. 40 da Lei 8.666/93**.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexecutáveis, **assim entendidas como sendo aquelas em que o valor global seja inferior a 70% menor dos seguintes valores:**

- a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado na Planilha Orçamentária.

11.7 – Não se admitirá proposta que apresentar preços (global ou unitário) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.8 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que: a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestadamente inexecutáveis,



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; b) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

11.9 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

11.10 – Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

11.11 – O julgamento das propostas será procedido em observância ao disposto nos Artigos 44, 45 e 48 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores e das condições estabelecidas neste Edital.

11.12 – A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para se orientar na sua decisão.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Edital.

12.1.1 – Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

12.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1 – A interposição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos em qualquer fase do procedimento licitatório reger-se-ão pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.

15. DO CONTRATO E DA GARANTIA

15.1 – Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo II deste Edital;

15.2 – A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

15.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela Contratante.

15.4 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

15.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela PMP/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6 – É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.7 – A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

15.8. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993.

15.9. Esta garantia deverá ser conforme o art. 56, § 1º da Lei 8.666/1993, ou seja:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
- II – Seguro garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); ou
- III - Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

15.10. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.11. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

15.12. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do TCE/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – A rescisão deste contrato pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do PMP/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o PMP/RN;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, bem como nos termos do respectivo contrato.

16.3 – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – A Contratada deverá iniciar o serviço num prazo de até 15 (quinze) dias após expedição da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, indicando a Secretaria para o qual se destinará esse serviço, conforme especificações e condições de fornecimento indicadas no anexo I.

17.2 – O pagamento será efetuado de forma direta, conforme valores constantes da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria responsável pelos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes e atestadas do recebimento, pelos órgãos competentes.

17.3 – As despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral do Município.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2023, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 475 de 24 de outubro de 2022, é a seguinte:

15.451.0027.1052.0000 – Pavimentação e Arborização de Ruas e Avenidas.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº Contrato de Repasse nº 901174/2020 - 1.072.325-22/2020/MDR/CAIXA e FPM, ICMS e Receitas Tributárias.

Valor: R\$ 362.647,24 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

18.2 – Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto ora licitado, será aplicável à contratada a multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

19.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Parazinho poderá aplicar à contratada multa, que está corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato. 19.3 – Os atos contrários aos objetivos deste Edital, praticados por concorrentes, sujeitam os faltosos, às penalidades



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, cabendo sempre defesa prévia, recursos e vista ao processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

20.2 – À PMP/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

20.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.4 – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Macaíba/RN, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

Parazinho/RN, 06 de fevereiro de 2023.

Robson Scipião de Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura

Matrícula

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602001/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

1 CONDIÇÕES LOCAIS

1.1 – A presente especificação aplica-se à execução de DRENAGEM DA RUA JOÃO RABELO E CAPEAMENTO ASFÁSTICO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO-RN – CONTRATO DE REPASSE Nº 1.072.325-22/2020.

1.2 – Nos locais que receberam beneficiamento, existe o tratamento do esgotamento sanitário das edificações existentes, que se faz por fossas sépticas e sumidouros individuais, localizadas dentro do próprio terreno;

1.3 – O abastecimento de água tratada já existe implantado em toda área a ser pavimentada e da drenagem, como também, todas as ligações individuais já executadas, com a distribuição sendo operada por concessionária pública (CAERN);

1.4 – Os logradouros também dispõem de abastecimento de energia elétrica em todas as residências, com a distribuição sendo operada por concessionária pública (COSERN);

1.5 – Toda as infraestruturas acima citadas proporcionam as condições perfeitas para se executar o capeamento, que neste caso será com Concreto Betuminoso Usinado a Quente pelo método convencional, a drenagem das águas pluviais se fará superficialmente com calhas nas laterais do meio fio conforme projeto;

1.6 – Na intervenção onde será executada o capeamento asfáltico existe a pavimentação em paralelepípedos graníticos que desempenham o papel de base e sub-base do CBUQ;

1.7 – Nos locais que será executado a drenagem com calçadas, já existe um canal antigo, o qual será revitalizado e construído um passeio para urbanização e promoção da acessibilidade.

1.8 – As ruas a serem drenadas e pavimentadas encontram-se relacionadas na planilha de quantitativos e preços básicos, na memória de cálculo dos quantitativos, no cronograma físico-financeiro, anexos a este projeto básico.

1.9 – O objetivo da execução das referidas obras é a eliminação do acúmulo de águas nas depressões do solo natural, o que vem acarretando a presença de mosquitos e, conseqüentemente, risco de transmissão de doenças. Também objetiva a melhor condição do tráfego de veículos e pedestres, promovendo, assim, uma melhor condição de habitação para as famílias ali residentes, a urbanização da área que receberá as calçadas com piso nivelado, acessível, iluminação para o período noturno.

2.0 – Os trechos contemplados com o capeamento asfáltico são:

- Rua José Vicente Nunes – 183,00 metros x 11,50 m = 2.104,50 m²;



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

2.10 – Os trechos contemplados com a revitalização da vala e a execução da calçada são:

- Rua João Rabelo – Lado 01 – 500,00 metros x 3,30 = 1.650,00 m²

- Rua João Rabelo – Lado 02 – 500,00 metros x 3,30 = 1.650,00 m²

Totalizando uma intervenção de: 5.404,50 m²

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 – Limpeza do Terreno:

Os logradouros encontram-se pavimentados, fazendo-se necessárias a execução de limpeza e regularização em toda a extensão. Os serviços de regularização e limpeza deverão deixar os leitos das ruas em condições de receberem a imprimação para recebimento do CBUQ. Será procedida, durante a execução da obra, a remoção para local indicado pela Prefeitura Municipal de todos os entulhos e detritos gerados.

3.2 – Locação da Obra:

A locação da pavimentação se fará com o emprego de instrumento (teodolito) e obedecerá às cotas do projeto. Será observada a permanência de toda e qualquer referência de nível (RN) e de alinhamento, o que torna possível reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

3.3 – Placa Indicativa da Obra:

Deverá ser confeccionada uma placa de obra, padronizada de acordo com o padrão de placa do GOVERNO FEDERAL ou GOVERNO DO ESTADO, dependendo da fonte do recurso, seguindo as orientações do Manual de Uso da Placa de Obras, fornecida abaixo com este material. A mesma deverá ser fixada e mantida na área de intervenção, em local destacado e visível, no prazo de até quinze dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4 – Regularização:

A obra só deverá ser iniciada após se tomar todas as providências junto aos órgãos competentes no sentido de efetivar sua regularização. As despesas, tais como registro no Crea/RN, Taxa de Alvará e demais que se façam necessário à regularização da obra, serão de responsabilidade da empresa executante da obra.

05 – Mobilização:

Toda despesa com mobilização de pessoal e equipamento necessário à perfeita execução da obra será de inteira responsabilidade da empresa executante da obra.

6 - PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C

O procedimento Executivo é composto pelas seguintes etapas:

6.1) Inicialmente deverá ser verificada a conformação geométrica da camada existente que receberá a pintura de ligação.

6.2) Em seguida, a superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de eliminar a existência de pó e de todo e qualquer material solto existente sobre a referida superfície.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

- 6.3) Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1, com água, a fim de garantir uniformemente na distribuição da taxa residual. A taxa de aplicação da emulsão diluída será da ordem de 0,8 litro/m² a 1,0 litro/m².
- 6.4) No caso de bases em solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deverá ser umedecida, antes da aplicação do ligante betuminoso, a fim de saturar os vazios existentes, não admitindo-se excesso de água sobre a superfície.
- 6.5) Será aplicado, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para o espalhamento.
- 6.6) A pintura de ligação será executada na área inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito sempre que possível. Caso contrário, trabalha-se em meia pista, fazendo a pintura de ligação na pista adjacente, logo que a pintura permita a abertura ao trânsito.
- 6.7) A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final da aplicação, serão colocadas faixas de papel, transversalmente a pista, de modo que o material betuminoso comece e termine de sair da barra de distribuição sobre estas faixas. As faixas serão retiradas logo após a aplicação do ligante.
- 6.8) Qualquer falha na aplicação deverá ser imediatamente corrigida.

7 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017

Consiste na aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). A mistura será aplicada sobre a superfície imprimida e/ou pintada, de tal maneira que, após a compressão, produza um pavimento flexível com espessura e densidade especificada no projeto. O concreto betuminoso poderá ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

O critério de medição é por área/volume de aplicação do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

O procedimento Executivo é composto pelas seguintes etapas:

7.1) O Transporte do Concreto Betuminoso da usina ao ponto de aplicação será em caminhão basculante apropriado. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona, com tamanho suficiente para proteger todo o material. Na planilha orçamentária foi considerado uma distância de 47 km entre a usina e o local da obra.

7.2) Após decorrido mais de sete dias da imprimação, tendo havido trânsito sobre a superfície imprimida, ou tendo sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

7.3) A distribuição e compressão da mistura e o espalhamento serão efetuadas por vibroacabadoras. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

correções serão feitas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo este espalhamento executado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

7.4) Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, será iniciado o processo de rolagem para compressão. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deverá ser recoberta, na seguinte, de pelo menos metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem seguirá até o momento em que seja atingida a compactação exigida.

7.5) Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

7.6) Os revestimentos concluídos, deverão ser mantidos sem trânsito até o seu completo resfriamento. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização serão de inteira responsabilidade da empresa executora.

8 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1 – Limpeza Final:

Após conclusão da obra, será feita uma rigorosa limpeza em toda área construída, ficando todos os elementos componentes em perfeito estado e em condições de uso. Os entulhos e detritos serão removidos para local indicado pela Prefeitura Municipal.

9 – PARA RECUPERAÇÃO DO CANAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO

A empresa executará a limpeza do canal, retirando todo o entulho das vias e destinando ao local informado pela Prefeitura, a empresa iniciará executando a alvenaria para alinhamento do canal, nos locais em que está com a contenção danificada e nos locais em que não existe mais contenção, atentar para o fato de a cada 20 metros haver uma boca de lobo para entrada das águas da chuva no canal, verificar também o posicionamento das rampas de acessibilidade, uma vez que a parte que o cadeirante acessa a calçada será rebaixado, vale salientar que essa alvenaria será o apoio das lajes.

Posteriormente será executado a camada de regularização no fundo, juntamente com o chapisco e reboco das alvenarias.

Posteriormente será executado a laje armada como tampa do canal em toda a sua extensão conforme detalhe executivo e quantitativos orçados, utilizando concreto com FCK mínimo de 25MPa e barras de aço CA-50 de 10.0mm, sendo três barras longitudinais e barras com comprimento de 75cm a cada 20 cm. Vale salientar que a alvenaria de contenção do canal é a base de apoio da laje, logo deverá ser atentado para a laje passar no mínimo 10cm para cada lado do vão do canal.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

O calçadão será executado conforme projeto arquitetônico fornecido no processo licitatório, composto por piso intertravado natural e parte colorida, piso tátil alerta colorido com base em concreto magro para lastro de concreto e para contenção do piso intertravado deverá ser executado alvenaria dobrada em duas fiadas.

Nos trechos em que for necessário aterro, este será fornecido pela prefeitura Municipal.

No lado 01, conforme projeto arquitetônico, será executado a iluminação da via, com caixas de passagem e eletrodutos embutidos no piso, estes serão executados juntamente com o piso intertravado para não ter retrabalho.

Parazinho/RN, 06 de fevereiro de 2023.

Antônio Diogo Araújo

Eng.º Civil – CREA: 211.303.880-3



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

TOMADA DE PREÇO Nº __/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº _____/2023 VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM NA RUA JOÃO RABELO E CAPEAMENTO ASFALTICO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023.

Pelo presente Instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-27, com sede à Praça Senador João Câmara, 20 - Centro - Parazinho/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Carlos Veriano de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Parazinho/RN, portador do RG nº _____ - __/___ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente Contratante e, de outro lado, _____ residente à _____, nº __, _____, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ - __/___, CPF nº _____, doravante denominado simplesmente Contratado, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações e da Tomada de Preço nº __/2023, cujo regime de execução é EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM NA RUA JOÃO RABELO E CAPEAMENTO ASFALTICO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pela realização do serviço, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago conforme pedido de medição, valor esse apresentado em sua Proposta de Preço no certame licitatório de modalidade Tomada de Preço nº __/2023, constantes nos autos do processo administrativo nº _____/2023.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

2.2. No valor a ser pago já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços.

2.3. O mesmo só poderá sofrer algum reajuste, desde que esteja em conformidade com o Artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Serviço, tendo como prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da mesma, para início dos trabalhos, conforme item 17.1 do edital, obedecendo a Planilha Cronológica e Financeira apresentada no certame licitatório de modalidade Tomada de Preço nº __/2023, constantes nos autos do processo administrativo nº ____/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de _ (__) meses. Podendo o mesmo ser prorrogado quando estiverem em conformidade com o Artigo 57, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993.

4.3. Esta garantia deverá ser conforme o art. 56, § 1º da Lei 8.666/1993, ou seja:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
- II - Seguro garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); ou
- III - Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

4.4. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

4.5. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

4.6. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2023, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº ___/2022 de __ de _____ de 2022, é a seguinte:

15.451.0027.1052.0000 – Pavimentação e Arborização de Ruas e Avenidas.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 901174/2020 - 1.072.325-22/2020/MDR/CAIXA e FPM, ICMS e Receitas Tributárias

6.1. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social/**INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

7.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Tomada de Preço nº ___/2023 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Parazinho, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor total da Ordem de Compra.

9.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Parazinho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de 10% (dez por cento), sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 9.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Parazinho o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Parazinho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, matrícula nº _____ que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes,



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Parazinho/RN, __ de _____ de 2023.

Carlos Veriano de Lima
Prefeito

CPF: _____
Representante da Vencedora

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇO Nº __/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM NA RUA JOÃO RABELO E CAPEAMENTO ASFALTICO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.

Para efeito de participação na TOMADA DE PREÇO em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento e concordamos em prestar os serviços de acordo com as especificações propostas, pelos respectivos preços, mediante regular convocação.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em toda as fases da licitação.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023

_____ (razão social na empresa), CNPJ Nº.
_____ com sede na _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preço nº. ____/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)

Nome ou carimbo: _____
Cargo ou carimbo: _____
Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____
CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação na Tomada de Preço nº ____/2023 Declara expressamente que:

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NA
CATEGORIA DE ME/EPP/MEI

Assinatura

Matrícula

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023

Declaramos para os devidos fins que nos enquadramos na categoria de ME/EPP/MEI, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUÍ SERVIDOR PÚBLICO

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (Conforme disciplinado no Art. 18, XII da lei 12.708/2012).

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

ANEXO VIII – PLANILHAS